

# Correio Paulistano

Propriedade de Joaquim Roberto de Azevedo Marques

Administrador José M. de Azevedo Marques

ANNO XXVIII

|                        |                                               |                          |
|------------------------|-----------------------------------------------|--------------------------|
| N.º do dia - 100 re.   | Subscrive-se no escriptorio<br>PARA A CAPITAL | rua da Imperatriz N.º 27 |
| Anno . . . . .         | 148000                                        | Anno . . . . .           |
| Semestre . . . . .     | 78000                                         | Semestre . . . . .       |
| Pagamentos, adiantados | 98000                                         | N.º afazendo - 100 re.   |

N.º 7822

## AOS NOSSOS AMIGOS

A bem dos legítimos interesses do partido conservador, julgamos conveniente declarar, que, por enquanto, nenhuma combinação existe a respeito das futuras candidaturas à deputação geral.

Convém, portanto, que não sejam tomados desde já compromissos, que possam prejudicar no futuro qualquer combinação partidária.

## CORREIO PAULISTANO

S. Paulo 1.º de Maio.

Emilio de Girardin

Transmittiu-nos, um telegramma de Paris, a notícia da morte do célebre publicista, Emilio de Girardin, no dia 27 de Abril.

Das notícias biographicas do eminentíssimo jornalista que acaba de falecer, na idade de 76 anos, pudemos colher os seguintes traços de uma longa vida consagrada ao trabalho e à causa da liberdade:

Filho bastardo de uma dama do primeiro império e do general de Girardin, cujo nome assumiu em 1827, passou os primeiros anos da sua mocidade, tentando a fortuna em especulações de bolso que arruinaram-no.

Quis entrar para o exército, não conseguindo fazê-lo pela fraqueza aparente de sua compleição.

Não podendo, porém, manejá-la espadada, empunhou, na phrase de um escriptor, a arma por excellencia do nosso século, a pena; a arma que mais convinha à sua natureza, activa, inquieta, ávida de ruido e de fama, ainda mais do que da riqueza que mais tarde conseguiu possuir e que só ambicionava, porque, como Voltaire e Beaumarchais, sabia que só ella pôde dar a independência completa.

## FOLHETIM

## De omnibus rebus

EXPEDIENTE DE CORRESPONDENCIA

(Vid. Tribuna Liberal de 20).

Foi um dia cheio o de 23 do proximo præteritio. Dia de jubilos, de congratulações, de alegrias, de intimo regozijo e publica manifestação de agradecimentos, dia de primavera, cheio de rumores de prisas, de gorgelos d'aves, de marulho d'água, de aral profundo e uneva cor de rosas, de gloria ao sr. senador nas alturas e de paz na terra aos homens de boa vontade.

Das bandas do Oriente, dos lados do oeste, nadirecção do Sul, nas linhas do Norte chegavam os felicitações, vindos de longinquas plagas, envojados nas vestes taladas de uns amplos oxfordos, carregados das preciosas esmeraldas dos climas felizes, vagabundo sob o prado ou rívero das ruínas de vegetações aromáticas. Vinham de longe aquelas saudades de alem, Autangrabau e Tannandabu, guindados pelo brilho arqueado de uma estrela no céu e palco outros reflexos de vencezas da prezidencia da terra.

Traziam os raros aromas, os preciosos ales, o perfume, a myrra, o incenso, para nortear as plantas do novo Messias prometido pelo S. Vicente. Homens e anunciamdo pelo Tribuno.

Hosanna! Hosanna! clamava a Camara Municipal de Ilheus, S. Vicente, «muito satisfeita» nas manifestações de corporação o sr. Venâncio, presidente faturamento e voto de posse do cargo de presidente desta prezidencia.

E o resto? Tudo, entreabriando as faixas

Ainda muito pobre, escreveu em 1827 uma espécie de autobiographia, o «Emílio», desfez sentimental do filho adulto-rino contra a sociedade.

Foi a única queixa deste desamparado da sociedade, que soube secar as lagrimas e colocar-se em face da sociedade, diz um dos seus biographs, como um duellista no terreno do combate.

Mais ou menos em 1828, concebeu a idéa do «Voleur», jornal de reprodução litteraria, que teve uma voga extraordinária.

Logo depois, errou a «Mode», uma outra dessas operações de imprensa que tanto celebraram-no.

Depois da revolução de 1830, fundou o primeiro orgão de publicidade, em França, ao alcance de todas as bolsas, o «Journal des connaissances utiles», a 4 francos por anno e que teve 130,000 assinantes.

Grande parte das quantias que então ganhou foi por elle doada á caixas economicas.

Em 1836, fundou a célebre «Presse», baseada nesta idéa económica: «o produto dos annuncios estando na razão do numero dos assignantes, reduzir o preço da assignatura ao seu limite extremo, para elevar a somma dos assignantes á sua mais elevada potencia».

O resultado foi brillante e operou uma verdadeira revolução no jornalismo.

O bom exito trouxe consigo o competente cortejo dos invejosos, tendo sido alvo, sobretudo, dos ataques da imprensa democratica.

Foi, então, que deu-se o lamentável incidente do duello de Emilio de Girardin com Armand Carrel. Sabe-se que este esperancoso publicista morreu em consequencia de uma bala que recebeu.

e dilatando um pouco o cintasiro, respondia com esse febil gemido, sorrindo com toda a graça infantil para aquella teteia oficial: —muito obrigado, muito obrigado! Dizei aos municipios vicentinos que a presidencia fará quanto estiver em suas atribuições em prol desse município.»

Outro adjetivo gravido de inconveniencias.

Porque dar a entender que não é legitimo o criterio da presidencia, e que está só o reconheceu depois de o ter gerado talvez era unido ilegitima com D. Político, na província do Rio Grande?

A presidencia entretanto mostra-se agradecida á indiscreta e malevolia insinuação do sr. dr. Lúpérico, affirmando-se do seguinte modo: «farei para a prosperidade da província de S. Paulo quanto em mim couber».

— Hado caber muito, hase.

O sr. presidente foi ainda comprimentado por outros joizes municipais como «illustre pessoa, tipo de notável talento reconhecido nas lides parlamentares, administração cercada de posição social e probidade».

A cortezia, porém, mais amavel foi a do sr. juiz de Araraquara, João Pinto. Este magistrado disse estar disposto a auxiliar o presidente, porque oacha «sympathico».

Foi quem deu no vinte e disse a maior verdade.

A oposição aproveita o ensejo para declarar que é da opinião do juiz de direito de Araraquara

— O grande cargo de presidente desta província... o camara de uma figura! a que cargas d'água vem o chamaras tal cargo de grandioso? Não sentes que aquelle objectivo ao lado daquelle substantivo faz o effuso de um galgo de flan racha arredado a um ball-dog?

Porque antes não disseste simplicemente, magnifico, espereide?

O grande cargo, apura a synomímia e detectiva o galgo.

Girardin também ficou gravemente ferido.

Desde esta occasião, qualquer que fosse a provocação, não quis mais aceitar duello algum. Foi o seu terceiro e ultimo duello.

Girardin pôde ser considerado como homem politico e como jornalista.

Na canhara dos deputados não representou papel importante ficando sempre n'uma especie de isolamento.

A mobilidade e originalidade das suas ideias, a sua independencia pessoal, o seu dogmatismo um pouco imperioso, como observa um escriptor, não podiam fazel-o um chefe parlamentar quando precisava da habilidade só tinha a audacia.

Quanto às idéas politicas que defendeu na imprensa, acham-se reflectidas nos notaveis artigos que escreveu na «Presse» e nas muitas outras publicações criadas por elle ou em que collaborou.

Foi sempre, como jornalista, muito caprichoso, ou por outra, muito independente.

Nunca fez questão de forma de governo: —aceitou sempre os governos, como —um facto— tendo em vista melhorar o conservando-o.

A sua divisa era —melhorar o governo estabelecido—. O seu outro axioma era—a Revolução do Alto— a saber, as reformas iniciadas pelo poder.

Em 1848, aconselhou Luiz Felipe que abdicasse e muito contribuiu para a aceitação da república pelos grandes industriaes e financeiros, sobre os quais exercia grande influencia. Logo depois, porém, quando o governo provisório começou a seguir um mal caminho, soube fazer-lhe uma veemente oposição, apesar de ameaçado em sua propria vida e propriedade.

Inimigo implacável de Cavaignac,

apoiou a candidatura de Luiz Napoleão à presidencia.

Depois da eleição, ofereceram-lhe altos postos administrativos e diplomáticos, recusou-os, declarando que só aceitaria cargos, em que pudesse aplicar as suas teorias de governo; mas, uma personalidade tão independente, tão indisciplinável, não inspirava nos chefes do Estado a vontade de fazer delle um ministro.

Banido depois do dous de Dezembro, tornou, todavia, a voltar a França; mas, logo depois, retirou-se da redacção da «Presse», vendendo a sua parte ao banqueiro Millad por 800,000 francos.

No periodo em que deixou os ruidosos arraiais da imprensa pela calma da vida privada, o celebre publicista, cujo espirito espargia-se em todas as direcções, compuzera diversos trabalhos dramaticos que gozaram de grande voga tales como —Le supplice d'une femme, e Les deux sœurs.

Em 1862 assumiu outra vez a direcção da «Presse», que abandonou definitivamente em 1866, por não querer sacrificar um colaborador que atraía sobre o jornal as iras da administração.

Mas a sua actividade precisava sempre de um derivativo na imprensa; comprou uma folha obscura a «Liberté» e transformou-a totalmente, fazendo-a vender a 10 centimos o numero, preço inferior ao do custo e cuja tiragem elevou-se a 60,000 exemplares. Occasionou-lhe isto uma perda considerável. Apesar das suas relações com a corte de Napoleão nunca poupar as suas censuras ao sr. Rouher, notando-se o seu artigo sobre as celebres —destinées meilleures— a que o ministro bonapartista dizia conduzir o imperio, e que valeu ao seu autor 5,000 francos de multa e o titulo de que por muito tempo elle mesmo usou

de—condenado de 6 de Março—. Logo depois foi prohibida a venda da «Liberté». Continuou a atacar o governo acerbamente até a queda do sr. Rouher em 1869.

Girardin foi um dos promotores de dous grandes erros da França: o plebiscito e a guerra franco-prussiana. A sua defesa do imperio deu-lhe uma cadeira no senado; mas o decreto não foi inserto no «Moniteur», tornando-se letra morta, em vista dos acontecimentos dolorosos que acabaram a França.

A «Liberté» durante a guerra apareceu sucessivamente em Tours e em Bordeaux. Depois da capitulação de Paris atacou vivamente o governo da defesa nacional.

Em 1874 assumiu a direcção da «France», que não deixou até morrer, apesar de sua avançada idade e dos seus sofrimentos physicos.

Apestar dos erros que não podia ter deixado de commeter, um homem envolvido em todos os acontecimentos e agitações de um grande paiz, durante mais de meio seculo, cabe-lhe a gloria incontestável de ter sido o primeiro jornalista da França e ter sempre conservado, apesar dos mais caluniosos ataques, uma honorabilidade a toda prova e da qual incumbiram-se sempre de pôr em relevo as attestações publicas.

Quanto ao seu temperamento de homem e de publicista, observa um escriptor, que elle reunia o typo de Beaumarchais e do Americano. Publicista, homem politico, industrial, economista, auctor dramático, tocou em todos os assuntos com uma verve—extraordinaria e verdadeiramente francesa.

Foi muitas vezes paradoxal, como todo homem que quer a cada instante forçar a attenção publica a seguir o imprevisto nas questões politicas e sociais. Foi ás vezes contraditorio, pela rapidez das

de doer-se da nostalgia da presidencia pelo mate da terra natal.

Pôde a gaioia ser dourada, o comedouro fornido da mais genuina alpista, a agua limpida no pucarinho do kaolin, a folha de alface renovada todas as manhãs por uma fina mão carinhosa, pôde haver tudo isso; mas o que falta ao passaro captivo é o largo céu diaphano, o frio ar das madrugadas, o longo vôo livre e quando cansado, o galho flexivel do arbusto em que pouse, em vez do poleiro envernizado.

Assim tambem na vida politica. De que servem os protestos da sympathia oficial? Todo isso é de uma banalidade fastidiosa, sem significação e sem a néridade.

Agora, a boa herva na cuija fumegante, servida a goles demorados pelo boca de ambar de uma bomba de prata com delicadas lides, sensações fortes que só a alma de um rio-grandense, sabe sentir e apreciar *ladeas do governo*! uma insípida metáfora.

Ahi têm, meus senhores, tomem estas redessas, que a administração por seu turno tem de tomar mate.

Aqui está a cuija, a bomba e a herva, queira o sr. secretario aproximar a chaleira de agua fervente e fazer constar que a presidencia por enquanto não recebe. A audiencia é amanhã.

Que a administração sorva socogedamente; nós deixarmos-a um instante e vamos passear a curiosidade pelos ineditórios da Tribuna.

*Faulatum perennabundus... ali tropoechos non sei em que*

*Abaixemo-nos; ct está um quer que... tribus!* que agudo ponto de admiracão, mas abundantes no seu malvado que, a quem le, se algarou um exercito inteiro de bayonetas caladas.

E se nos dá licença, voltamos a ver se a presidencia já tomou o seu mate.

Como de facto?

Agora digno-a a administração, passar a cuija ao ajudante de ordens.

Se maior, sorva este gole! — Contaram-nos v. a. coisas estupendas: que v. a. é um bravo oficial, com tripla e algumas armas de serviço à patria, tendo militado em toda a campanha do Paraguai, sempre bravo, leal e disciplinado...

Avessentes armas!

Pode v. a. tomar o seu mate em segredo.

Estouxi Fazam,

susas concepções. O que é exacto, porém, é que semeou grande número de idéias originais.

Na «Presse» abriu uma coluna destinada às produções da sua espontaneidade original, intitulada—uma idéia por dia—. Não é pois de extranhar as mais variadas phisionomias sob as quais possa ser encarado este talento excepcional.

Não sabemos qual o resultado pratico do seu axioma jornalístico de—uma idéia por dia—; preferimos antes tributar-lhe, como todo o mundo, a nossa admiração pela proseção díaria, vehemente, constante, da idéia capital que presidiu á todos os seus artigos, á todas as suas emprezas, á todos os seus actos : a defesa da liberdade em todas as suas manifestações humanas.

Tinha razão dizendo, ainda quando apresentava-se candidato ao lugar de deputado pelo departamento do Sena em substituição de Thiers :

«Ha em França homens de todos os partidos: republicanos, conservadores, radicais, legitimistas, bonapartistas, orleanistas, comunistas etc.; só não ha um partido, o da liberdade;—é o meu.»

## SEÇÃO LIVRE

### Juiz modelo

Ao obsequio de um amigo devo ter lido um artigo editorial, da *Tribuna Liberal*, de 27 do corrente, que acompanhando de comentários, transcreve uma sentença por mim proferida em o requerimento de um cidadão da paróquia de Cunha, que se pretendia alistar eleitor na mesma paróquia.

Considero dever de toda a autoridade explicar seus actos e decisões, e só em cumprimento deste dever, venho à imprensa.

Offerce-se, outrossim, occasião opportuna para o estudo da lei de 9 de Janeiro último, e, como questão científica, não deixe de ter interesse.

O articolista me permitirá, cingindo-me à questão jurídica, deixar sem resposta, os pontos de seu comentário, que não amparem.

Pedindo a atenção dos entendidos, subijo-me ao seu julgamento.

Penso estar com a boa doutrina, e muito estimarei que me convenção do contrário.

Indaga-se: se os títulos probatórios do domínio sobre a propriedade imóvel rural, para serem aceitos, para prova de renda, devem ser de data anterior á quatro meses antes do alistamento.

O art. 3º § 1º n. 2º membro 2º da lei eleitoral, é silencioso sobre a hypothese.

Foste silêncio: pode ser interpretado como acepção estabelecida pelo legislador ao princípio da lei; pode ser o caso omisso, que deva ser suprido pelo julgador, segundo os princípios de hermenéutica jurídica.

O articolista defende a primeira destas opiniões, a sentença admitiu a segunda.

Qual destas opiniões será a verdadeira, é isto a tarefa a questão.

Para julgar-o, o melhor criterium é, sem dúvida, conhecer o motivo e o objectivo da lei, que se estuda; e para estabelecer-o, nada mais poderosamente nos pode servir que a discussão parlamentar, que preparou e de que resultou a lei de 9 de Janeiro ultimo.

Os discursos pronunciados na camara e no senado pelo presidente do conselho de ministros, autor do projecto de lei, mais de uma vez, firmaram o princípio de que a prova de renda devia ser rigorosa, para que não se prestasse a fraude.

A oposição que lhe accusava por esse rigor, e que lhe reprovava retirar o direito de voto a milhares de individuos que aliás tinham a renda legal, elle respondia com a dura necessidade de impedir a fraude, como condição necessária para formação de um eleitorado verdadeiro, isento de fraude.

Não é mister transcrever as palavras desse velho estadista, que não entrou na discussão, por serem de data recente.

A lei corresponde a este pensamento. O legislador claramente estabeleceu um sistema de qualificação em alistamento, devendo ter em grande attenção a prova dos requisitos, que o constituinte exigia para o eleitor, e, dentre eles, para a prova de renda, que era mais suscetível de fraude.

Em relação a elle a lei estab lece duas graus de evidência: a renda presumida ou reconhecida (Art. 4º da lei), e renda provada (Art. 5º e 6º).

A primeira não oferece dificuldades de prática, consistindo simplesmente na demonstração dos bens rurais e predios, e que se reconhece a real necessidade para o exercício do direito político.

Quanto à segunda, é lei obviamente o preenchimento de requisitos, estabelecidos um sistema metrício de prova, baseado em certos princípios que o dominam, todos, tanto novos, a respeito, a possibilidade de fraude.

Estes principios são:

1º A renda mínima de outra prova que é documental testemunha — instrumento

passados por officiais publicos e cortidões das repartições públicas.

2º A existência destes documentos um anno antes da época do alistamento, prazo este reduzido a 4 meses, para o alistamento actual.

Estudando a lei, vemos estes dois principios aplicadas no art. 3º § 1º n. 2º membro ultimo, quanto à prova de renda proveniente de imóveis arrendados, no art. 4º, quanto à renda proveniente de industria e profissão; no art. 5º quanto à prova de títulos da dívida pública geral e provincial, no art. 6º quanto à prova de ações de bancos e companhias, e no art. 5º quanto a proveniente de arrendamentos de predios rústicos e urbanos.

Ambos estes requisitos são ainda exigidos dos donos de predios urbanos, por isso que a lei lhes exige, como título de propriedade, a certidão da lotação de seus predios, lotação, que, p. las. leis fiscais, é feita em época anterior ao alistamento, designada no art. 8º da lei, e, quanto ao actual alistamento, já deverá estar feita em começo do exercício financeiro.

No intuito de evitar a fraude, o estabelecimento de um prazo, como garantia da verdade dos actos, comprovados pelos títulos, é uma condição necessária.

São dezenas que estes actos têm carácter de seriedade e de permanência e não são episódios, com o fim único de fraudar a lei.

E' difícil, sonar impossível, além disso, que o cidadão dominado pela razão fria e seus próprios interesses, em época longa do alistamento, seja levado a actos simulados no intento de crear eleitores. E', ao contrario, isso muito possível, excitado pela effervescência das paixões políticas, na vespera e no momento do alistamento.

A aplicação simultânea destes dois principios era, consequentemente, necessária para consecução do fim, que o legislador buscava.

Esta aplicação encontrava-se ainda em as legislações dos povos cultos, que podemos consultar, no intuito de bem confiar o sistema de nossa lei.

Na Inglaterra, onde a lei eleitoral é igualmente censitária, a lei da reforma de 1832 estatuiu que a prova de renda proveniente de bens rurais só seria aceita se o requerente proveisse posse actual, ou haver recebido a renda para seu uso pessoal durante 6 meses antes do dia ultimo do anno. Se a prova era dada pelo locatário, esse prazo era de 12 mezes.

Eram apenas exceptuadas as terras havidas por sucessão, por casamento ou contrato de casamento, e por doação testamentária.

Na Belgica a lei eleitoral exige como prova de renda que «o imposto sobre a propriedade rural tenha sido pago no anno anterior». O possuidor por título de successão é o unico isento desta regra.

«O adquirente de imóveis só conta o imposto, em beneficio do seu censos, do dia em que o título da aquisição adquiriu data certa.

Em França a lei de 1830, que parece ter sido a base da nossa, determina no art. 4º: Que as contribuições directas só serão contadas, para ser eleitor ou eleger, quando a propriedade imóvel tiver sido possuída, o arrendamento feito, e a industria, sujeita a patente, exercida dum anno antes da época da convocação do colégio eleitoral.»

Em Portugal a lei eleitoral também censitária, determina que são considerados como tendo prova de renda os que «no ultimo lançamento imediatamente anterior ao recenseamento, honverem sido collectados na contribuição directa, «de predios rústicos ou urbanos não arrendados, e de qualquer rendimento proveniente de industria».

Sobreleva notar que todas estas legislações, quer tomarem por base o imposto, quer tomarem por base o rendimento, e que a posses e propriedade das terras, todas elas tem estipulado o prazo de um anno.

Se precisassemos de outros argumentos para demonstrar a importância do prazo estipulado pela lei, que não os que deixamos apontados, nenhum, por certo, seria mais concluyentes que a autoridade de todas as legislações citadas.

E' também de notar que, comparadas à nossa lei, é esta a mais rigorosa, não tendo feito as exceptões que se encontram na Belgica e mesmo na lei inglesa.

Que estes princípios restritivos tinham por princípio fim evitar, que a prova, para o alistamento, se prestasse a fraude, dito claramente as decisões dos tribunais franceses, dito a circular do ministro do interior de França, de 19 de Agosto de 1830, a qual, ampliando as exceptões do art. 4º cit., funde-se em que nos casos ampliados «era impossível a suspeita de fraude e de simulação», disse o presidente do conselho de ministros actual.

Relembravemos que tal importância deu o autor do projecto de lei, a estas disposições, dalle, que foi um dos pontos de que se teve questão de gabinete.

Assim podemos afirmar com certeza de que a lei teve por fim, quanto a que a classificação evitava tal prova, que se pretendeu a fraude.

Para obter o, estatuiu duas requisitos reputados de maior importância, pelo seu autor: estes foram:

1º Não admisso de outra prova que documental autentica.

2º A estipulação do prazo de um anno antes do alistamento como garantia da verdade das transacções representadas pelos títulos dos requerimentos: prazo igual ao estipulado nas legislações antigas.

Assim, assim, a lei em definitivo, deu ponto que nos escape, quando a mesma é de conhecida.

Estes princípios são:

1º A não admisso de outra prova que documental autentica.

para demonstrar a improcedencia da doutrina na que o affirma.

Não fia legislador que estatua, como exceção á lei, uma disposição de enraiz aplicaçao resulta a inteira anulação do fim que procurou obter com a mesma lei.

Esse legislador seria um inepto, porque elle mesmo destruiria a sua obra.

E' o caso da doutrina que se defende.

Agir como excepcional a disposição controvertida, é permitir a mais desenfreada fraude, é consentir que o proprietário de imóveis rurais, por meio de transacções phantasticas e fraudulentas possa fazer eleitores perpetuos; é abrir a porta à introdução de phosphorus, cujo numero não pode ser limitado; é falsear o alistamento; é em uma palavra, destruir a obra da lei, que teve, por principal fim, extinguir estas fraudes e abusos,

Não é mister grande esforço para comprehendér o erro de uma interpretação, que produz este resultado.

Accresce que, excepto alguma é admissível ao princípio das leis, sem razão de utilidade publica que as legitime. Faz difícil descobrir as razões de utilidade publica, que justificam semelhante exceção.

Acreditamos que não existem, quando notarmos que elles não acudiram a sabedoria e criterio das legislações que deixamos aportadas.

A exceção fundar-se-ia na authenticidade dos títulos representativos das transacções dos imóveis rurais?

Estes títulos não tem maior authenticidade, não oferecem maiores garantias de verdade que as outras provas exigidas pela lei, e consequentemente semelhante razão não pode ser aceita.

A exceção fundar-se-ia finalmente na natureza das transacções sobre imóveis rurais?

Estas são tão accessíveis a fraude como quaisquer outras transacções: não podendo portanto ser essa a razão justificativa da exceção.

Na deficiencia de razões, que possam justificar semelhante interpretação, e atentos os inconvenientes a que ella dà largar de intuição que ella não tem por si mesma a verdade e nem a justiça.

Fora de difícil, e não impossível a justificação de uma exceção, que, criando um privilégio em favor dos proprietários de imóveis rurais, os coloca em condições superiores a de todas as outras classes de sociedade.

Seria sumamente iníquo que o cidadista não se pudesse fazer eleitor com a compra, dentro dos quatro mezes contados de reis, em apólices, ao seu filho para o fazer eleitor, igual direito não tivesse o proprietário de diferentes predios urbanos, e, entretanto, o possesse por compra de terças de sociedade.

Por outro lado não seria menos izomoral e iníquo, que o capitalista não pudesse, dentro dos quatro mezes ceder contos de reis, em apólices, ao seu filho para o fazer eleitor, igual direito não tivesse o proprietário de diferentes predios urbanos, e o negociante com diversos estabelecimentos, e, entretanto, o possesse fazer o possuidor de uma pequena gleba de terra, que é insuficiente para habilitar o proprio dono.

Esta designação teria tanto de injusta, quanto de odiosa, e não tem seu repugnar a magistratura a autoridade da lei.

Portanto a doutrina que se sustentava de intuição que ella não tem por si mesma a verdade e nem a justiça.

Portanto a doutrina que se sustentava de intuição que ella não tem por si mesma a verdade e nem a justiça.

Portanto a doutrina que se sustentava de intuição que ella não tem por si mesma a verdade e nem a justiça.

Portanto a doutrina que se sustentava de intuição que ella não tem por si mesma a verdade e nem a justiça.

Portanto a doutrina que se sustentava de intuição que ella não tem por si mesma a verdade e nem a justiça.

Portanto a doutrina que se sustentava de intuição que ella não tem por si mesma a verdade e nem a justiça.

Portanto a doutrina que se sustentava de intuição que ella não tem por si mesma a verdade e nem a justiça.

Portanto a doutrina que se sustentava de intuição que ella não tem por si mesma a verdade e nem a justiça.

Portanto a doutrina que se sustentava de intuição que ella não tem por si mesma a verdade e nem a justiça.

Portanto a doutrina que se sustentava de intuição que ella não tem por si mesma a verdade e nem a justiça.

Portanto a doutrina que se sustentava de intuição que ella não tem por si mesma a verdade e nem a justiça.

Portanto a doutrina que se sustentava de intuição que ella não tem por si mesma a verdade e nem a justiça.

Portanto a doutrina que se sustentava de intuição que ella não tem por si mesma a verdade e nem a justiça.

Portanto a doutrina que se sustentava de intuição que ella não tem por si mesma a verdade e nem a justiça.

Portanto a doutrina que se sustentava de intuição que ella não tem por si mesma a verdade e nem a justiça.

que o direito do voto, que chamou direito social, possa ser confundido a magistratura para decidir nos casos de dúvida.

Considera que se se tratasse de confiaria a magistratura o arbitrio da lei de 1846 ou da de 1875, a ex. teria razão. A magistratura, porém, não fica armada de arbitrio. O julgamento had. se f. sobre provas. Assim, ha manifesto engano em se dizer que a magistratura joga direto ás cidades.

«Não: apenas joga da validade da prova apresentada.»

A missão da magistratura, no processo de qualificação, está assim, bem definida e explicada.

A autoridade das palavras transcriptas não pode ser posta em dúvida. São elas do estadista, que inclui na lei a ideia de ser o processo de qualificação entregues a magistratura, e provas a apresentada.

A este pensamento não attended a opinião que combatemos.

Conceder á magistratura entrar no merecimento das transacções constantes dos títulos apresentados pelos alistarados é dar-lhe o mais extenso arbitrio, é conceder-lhe as atribuições das leis de 1846 e de 1875.

E' preciso, além disso, desconhecer a natureza summarissima do processo do alistamento, que deve ser decidido em prazo por demais curto, que não suporta inquérito tão difícil, quanto demorada.

A esfera da magistratura pela lei, se por um lado é muito limitada, por outro é vantajosa para a magistratura.

Retirando-se-lhe o arbitrio, fecha-se-lhe a porta por onde se poderia manifestar a personalidade do julgador, e consequentemente retrair-se a unica causa, que lhe poderia atribuir o ócio das qualidades politicas, cujos interesses estão em jogo.

Assim, decidindo-se a lei prova de sua bondade.

A impossibilidade de considerar exceção a disposição controvertida, nos força a considerar omisso.

Diz se: a lei é clara, o seu pensamento está expresso e portanto não se pode dizer omisso.

demorado e enormes pastas reflectes de quais os, cada qual a mais importante a decidir.

«A待er no expediente diário, regular o atrasado, ir decidindo proporcionalmente as questões pendentes, já é possivel bastante para ocupar a atenção de um administrador»

O que isto quer dizer? ...

## FIANÇAS

O governo provincial expediu circular aos exactores provinciais para o prazo de 30 dias virem regularizar suas fianças em observância da lei vigente, sob pena de serem demitidos.

## J. CARLOS DE CARVALHO

Le-se o seguinte do Arauto de Minas: «Escrevem-nos de Ouro Preto em data de 19 do corrente:

«Hontem pelas 4 horas da tarde, depois de esplendido recebimento a Suas Magestades, que regressaram da Mariana, onde tinham ido assistir aos actos da Semana Santa, o povo em massa dirigiu-se á casa onde se acham hospedados os repórteres da imprensa da corte exigindo que o a Gazeta de Notícias se retirasse da cidade dentro de 2 horas, o que conseguiu com interferência de todas as autoridades.

Elle, depois de dar algumas explicações ao povo, julgou prudente fugir pelos fundos da casa, afim de se livrar de algum acto virulento da parte da multidão que se achava completamente indignada, em vista do que elle escreveu para a Revista Ilustrada, n. 244, de 9 do corrente mês, contra as famílias Ouro-Pretanas.

SS MM. tiveram conhecimento de tudo. Fazem 8 ou 9 horas da noite, quando elle já tinha se retirado, o povo dispersou-se dando vivas à SS. MM.»

Por esta notícia, vê-se que motivo foi o que determinou a raixa de Ouro-Preto contra o redactor da Gazeta de Notícias.

## O FINANCEIRO

Publicou-se ante-hontem o n. 2 do Financeiro: como o primeiro n. contém artigos bem escritos, e interessantes, como aquelle que tem por título.—A nossa Repartição e a Assembleia geral.

## INMIGRAÇÃO CEARENSE

Le-se em uma correspondencia do Ceará para o Jornal do Comércio de 29:

O vapor inglez e o brasileiro, que seguiram ultimamente para o norte, levársio, com destino ao Amazonas, 496 passos, que farto ali estabelecer o seu domicilio.

Os infortunios do Ceará tem sido de uma vantagem incalculável para aquella província, onde o trabalho vai tendo muito incremento com a leva continua de braços. Pode se calcular em mais de 20,000 o numero dos imigrantes de procedencia do Ceará, que têm recebido aquella província nestes quatro annos.

## A ESTAÇÃO

Recebemos o n. 8 d'esta jornal. Traz figurinos, modelos de chapéos, penteados para senhoras, riscos de bordados, crivos etc. Traz mais, artigos de literatura e dois bonitos quadros de B. Plockhorst.

Agradecemos.

## INTIMACOES

Pelo fiscal zevado foram intimados, na freguesia de Santa Ephigenia, para deitarem cabos nos telhados de suas propriedades, no prazo de 15 dias, da de a da intimação em diante, sob as penas da lei, os seguintes proprietários: José Francisco Rosa de Oliveira, Alexandre da tel. Joaquim Martins de Almeida, Antonio Marques Júnior. Continuam as intimações.

## CAIXA ECONOMICA E MONTE DO SOCORRO

O movimento do dia 30 de Abril foi o seguinte:

## CAIXA ECONOMICA

10 Entradas de deposito. 7240000  
9 retiradas de dito. 3853172

## MONTE DO SOCORRO

2 empréstimos sobre penhoras. 1900000  
2 resgates de dito. 1425500

## OBITUARIO

Sepultaram-se no cemiterio municipal os seguintes cadaverae:

DIA 29:

Mario, 3 annos e meio, filho de Nicolao Parano, Escravatina.

Benedicto dos Santos, 60 annos, Febre typhoide.

Eulalia, 10 annos, filha de Gabriel Antonio das Reis Caminha, Typho.

Jodo Lourenco, 54 annos, Dysenteria.

Jacob, 6 meses, filho de Jacob Frederico Covuladas.

Jullo, 11 meses, filho de Manoel Dias de Cruz, Bronchite.

Emilia, 3 annos e meio, filha de Nicolao Parano, Escravatina.

Benedicto dos Santos, 60 annos, Febre typhoide.

Eulalia, 10 annos, filha de Gabriel Antonio das Reis Caminha, Typho.

Jodo Lourenco, 54 annos, Dysenteria.

Jacob, 6 meses, filho de Jacob Frederico Covuladas.

Jullo, 11 meses, filho de Manoel Dias de Cruz, Bronchite.

E para que chegue a notícia de todos os interessados mandei lavrar este editorial que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume.

S. Paulo, 29 de Abril de 1881.

Joaquim Jose Gomes, escrivão que escrevi.—C. S. Castro

## AVISOS

DR. JOAQUIM PEDRO, medico, operador e parteiro, rua de S. Bento n. 83.

ADVOGADO—O dr. Antonio Dino tem escritorio e residencia 4 rua de S. José n. 65. 25-6

MEDICO — DR. EULALIO DA COSTA CARVALHO. — RUA DIREITA N. 21. CONSULTAS DAS 2 ÀS 4 HORAS DA TARDE, C. AMADOS A QUALQUER HORA

O DR. JOHN NEAVE, medico, cirurgião e parteiro, ocupa-se com especialidade das molestias das senhoras. Consultas de 12 às 2 horas. Chamados a qualquer hora do dia ou da noite. Mudou sua residencia e escritorio para a rua do Príncipe n. 14, sobrado José Evaristo Alves Cruz, tem o seu escrivório a rua da Imperatriz n. 2 (1º andar).

## EDITAIS

O doutor Franci co Frederico da Rocha Vieira juz substituto com jurisdição plena do 2º distrito criminal desta Imperial c dade de S. Paulo, etc

Fago saber a todos quantos este editorial viram e delle notícia tiverem que por este juizo, a vista das provas que apresentaram, foram julgados nas condições de serem incluidos no alista mento eleitoral da parochia da Sé des tesa comarca, distrito do norte, os cidadãos seguintes: Dr. Clemente Falcão de Souza Filho—Francisco Pinto Nunes—João de Paula Fernandes—Francisco Láz Esteves—Raimundo Penna Forte Sacramento Blake—Josephet Baptista Soares Filho—Sraphim Sergio de Souza—Barão de Tatchy—Joaquim Candido de Azevedo Marques—Mathias Marques Caetano—Francisco Lucio de Oliveira Netto—José Baptista de Lima—Leandro Simplicio da Silva e dr. Eleuterio da Silva Prado.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandei expedir este que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume. S. Paulo, 29 de Abril de 1881. E eu Elias de Oliveira Machado, escrivão que subscrevi. Rocha Vieira.

O doutor Clementina de Souza e Castro, juiz de direito do 1º distrito criminal com jurisdição plena nessa comarca de S. Paulo, etc.

Fago saber a todos quantos este editorial viram, e delle notícia tiverem que por este juizo, a vista das provas que apresentaram, foram julgados nas condições de serem incluidos no alista mento eleitoral das respectivas parochias desta comarca, os cidadãos abaixo nomeados:

## DISTRICTO DO SUL

1 Carlos Reis—2 José Joaquim de Jesus—3 João José Ribas—4 dr. Carlos Mariano Galvão Bueno—5 Dr. Manoel Antonio Duarte de Azevedo—6 Joaquim Theodoro Xavier Filho—7 dr. Paulo Antonio do Vale—8 dr. Adelino Jorge Montenegro—9 Manoel do Nascimento Moreira—10 José André do Sacramento Mecuço—11 dr. Amador da Cunha Bueno—12 João Antônio Fagundes Mariano—13 Januário Moreira—14 Antônio José Pereira Guimaraes—15 alferes Luiz Augusto da Silva—16 Delfino Antônio da Pureza—17 Paulo Delfino da Fonseca—18 padr. Antônio Joaquim de São Anna—19 José Maria de Azevedo Marques—20 dr. Amerio Brasiense de Almeida Melo—21 dr. Vento, José de Freitas Albuquerque—22 Antônio Luiz Tavares—23 José Augusto de Moraes—24 Anastacio Pereira de Souza—25 Manoel Joaquim de Lima—26 Francisco Taques Alvim—27 Joaquim Dias de Toledo—28 Daniel Frederico Julião da Silva—29 Manoel Joaquim de Andrade Junior—30 Joaquim José de Oliveira Lacerda—31 José Fernandes da Cruz Bonilha—32 José Pedro Alexandrino de Paula—33 Porfirio Joaquim de Andrade—34 João Henrique Gomes e Castro—35 capitão Francisco de Castro Canto e Melo—36 dr. João Thomaz Carvalhal—37 dr. José Leopoldo Ramos—38 dr. Francisco Ignacio Alves de Siqueira—40 Generoso Gonçalves Batalha—41 Antonio Joaquim de Souza Pinheiro—42 Benedicto Antônio Coelho Netto—43 Paulino Corrêa Caldas—44 dr. Carlos Henrique de Aguiar Melchert—45 Antônio Maria Chaves—46 Joaquim Bue noha Silva—47 José Theodoro Xavier—48 Francisco Pereira Soares—49 Antônio Joaquim de Pinho—50 dr. Epiphanius da Silva Loureiro.

E para que chegue a notícia de todos os interessados mandei lavrar este editorial que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume.

S. Paulo, 29 de Abril de 1881.

Joaquim Jose Gomes, escrivão que escrevi.—C. S. Castro

## CAMARA MUNICIPAL

De ordem da camara municipal da capital, o seu procurador abaixo assinado faz publico q.d. em virtude de deliberação da mesma, está se procedendo a cobrança dos impostos abaixo indicados do modo seguinte para o que fica marcado o prazo até 15 do proximo mês de Maio, sob pena de 20000 de multa.

Casas de emprestimo sobre penhores, à razão de 3000000

Dits em que se vendam bilhetes de loteria & 9000000

Para mascatear oura, prata, e pedras preciosas, 2000000

Para mascatear fuzendas, e objectos de armaria em carrinhos, 2000000

Para ter casa ou circo de briga de galos, 3000000

Para ter casa de importação de gêneros est. angóis, 2000000

Para ter casa onde se venda ou aluguem caixões ou outros quaisquer objectos de armaria e enterro, 1000000

Para ter agencia de leilões, 1000000

Para ter casa bancária, 2500000

Para ter fabrica de tecidos de seda, liso e algodão, 5000000

Para ter casa de encantamento para gaz, agua e esgotos, inclusive lampedes, 1000000

Para ter officina de marmo-rista, 1000000

Pa a ter casa de cambista, 5000000

Para ter fabrica de gelo, 2000000

Para ter fabrica de aguas ga zozas, minérias, 2000000

Sobre jogos licitos não especificados, 2000000

Procuradoria da camara de S. Paulo, 19 de Abril.—Bento Prado de Azambuja.

10-0

## BOLETIM COMMERCIAL

## MERCADO DE SANTOS

(Do nosso correspondente)

Santos, 30 de Abril de 1881

A totalidade das vendas realizadas nestes últimos 8 dias foram de cerca de 19,000 sacas de café as nossas colheitas anteriores.

Entraram a 29 do corrente. 177,217 kilos. Desde 1º do corrente. 5,377,163 kilos.

Existencia. 128,000 sacas.

Térno medio das entradas diárias desde o dia 1º do mês. 3,090 sacas.

No mesmo período de 1880. 2,953 sacas.

No mesmo período de 1879. 3,157 sacas.

No mesmo período de 1878. 2,044 sacas.

No mesmo período de 1877. 1,281 sacas.

No mesmo período de 1876. 1,967 sacas.

No mesmo período de 1875. 2,048 sacas.

## IMPORTAÇÃO

Manifesto

Potecho portuguez Marinhais, do Porto:

Vinhos 100 quintos e 700 caixas a J. W. Schmidt & C. —vinho 4 pipas, 40 quintos e 60 decimos

vinhos 2 quintos, aguardente 5 caixas a J. José dos Reis & C. —vinho 205 caixas aos mesmos

vinho 1 decimo, Bento de Souto — 3 decimos H. Ulling — 3 caixas a J. Azurum Costa — ferragem 2 barricas, vinho 1 caixa a J. Alves dos Santos — agua mineral 8 caixas a C. Silveira & C. —vinho 5 quintos e 30 decimos a J. Domingos da Costa — ferragem 12 caixas, cordas 15 roles a Coelho & Aranjo — vinho 60 decimos a Prates & Filho — vinho 780 quintos e 448 decimos a Montaner Matos & C. — conservas 50 caixas, vinho 38 quintos, azetinas 200 ancoltes, vinho 65 caixas, vime 100 latas a Dario Ferreira Barthazar — rochas 100 fardos, chinelos 1 caixa — azetinas 50 caixas, palitos 3 caixas, sal 2 milhares a Coelho & Aranjo — vinho 780 quintos e 448 decimos a Montaner Matos & C. — conservas 50 caixas, vinho 38 quintos, azetinas 200 ancoltes, vinho 65 caixas, vime 100 latas a Dario Ferreira Barthazar — rochas 100 fardos, chinelos 1 caixa — azetinas 50 caixas, palitos 3 caixas, sal 2 milhares a Coelho & Aranjo — vinho 780 quintos e 448 decimos a Montaner Matos & C. — conservas 50 caixas, vinho 38 quintos, azetinas 200 ancoltes, vinho 65 caixas, vime 100 latas a Dario Ferreira Barthazar — rochas 100 fardos, chinelos 1 caixa — azetinas 50 caixas, palitos 3 caixas, sal 2 milhares a Coelho & Aranjo — vinho 780 quintos e 448 decimos a Montaner Matos & C. — conservas 50 caixas, vinho 38 quintos, azetinas 200 ancoltes, vinho 65 caixas, vime 100 latas a Dario Ferreira Barthazar — rochas 100 fardos, chinelos 1 caixa — azetinas 50 caixas, palitos 3 caixas, sal 2 milhares a Coelho & Aranjo — vinho 780 quintos e 448 decimos a Montaner Matos & C. — conservas 50 caixas, vinho 38 quintos, azetinas 200 ancoltes, vinho 65 caixas, vime 100 latas a Dario Ferreira Barthazar — rochas 100 fardos, chinelos 1 caixa — azetinas 50 caixas, palitos 3 caixas, sal 2 milhares a Coelho & Aranjo — vinho 780 quintos e 448 decimos a Montaner Matos & C. — conservas 50 caixas, vinho 38 quintos, azetinas 200 ancoltes, vinho 65 caixas, vime 100 latas a Dario Ferreira Barthazar — rochas 100 fardos, chinelos 1 caixa — azetinas 50 caixas, palitos 3 caixas, sal 2 milhares a Coelho & Aranjo — vinho 780 quintos e 448 decimos a Montaner Matos & C. — conservas 50 caixas, vinho 38 quintos, azetinas

**ARMAZEM DE COUROS DE TODAS AS QUALIDADES  
SELLINS E ARREIOS  
INGLEZES, FRANCEZES E  
NACIONAIS**

**SILVA CAPELLA & C.<sup>a</sup>**

**44 RUA DIREITA 44**

**Solas**

Sola de São Paulo para sapateiro.  
» de Santos.  
» do Rio Grande.  
» do Rio Grande para correciso.  
» do sertão, em bruto.  
» do sertão, grozadas.  
» do sertão, preta.  
» do sertão, engaxada.  
» envernizada, nacional e estrangeira.

**Pellets**

Carnecas brancas, capas, 1.º e 2.º.  
» brancas, espinhadas, 1.º e 2.º.  
» brancas, xadrez.  
» de cōres, N. 1 e 2.  
» envernizadas.  
Pellicas brancas.  
Berzores pretos, Suzer, de 6 a 12 k.  
» brancos, idem.  
» brancos, diversos fabricantes.  
» envernizados.  
acarregados, para capas de sellins.  
Cordões raspados, legítimos.  
» raspados, falsos.  
» franceses, 1.º e 2.º.  
Camargas amarelas  
» cor de tijolo e de cítria.  
Pellos de cabra, com cabelo.  
» de porco, francesas.  
» de veado, para botas.  
Couros envernizados, da Russia, legítimos.  
Vaquetas brancas e pretas.  
Gaxa especial para arreios de carros.

Atapados brancos, com e sem flor, de Campos e Rio Grande.

**Fios e tecidos**

Fio branco N. 4.  
» branco, torcido, N. 6.  
» branco de todas as cōres, N. 20 e mais fino.  
Barbante em penteles.  
Linhas de cōres, em n. cedinhos.  
Croguelas para fôrros.  
Algodão felpudo para suador.  
Cadarios para botinas e botas, padrões muito variados.  
Elastico de seda.  
» de sola, Suzer.  
» de linho, Suzer.  
» felpudo.  
» de cōres.  
» de algodão preto.

**Ferragens**

Completo sortimento de fivelas de todos os tambores, fôlhos e qualidades.  
Tachas americanas.  
Molas para solhins.  
Botões e frisos para sellins.  
Guardaixes de metal para arreios de carro.  
» pretas, idem.

**Sellins**

Sellins para montaria de senhora, nacionais e ingleses, de diversas qualidades.  
Vitols para montaria de homem, paciente e meio patente, nacionais e ingleses.  
Vitols para montaria de menino e menina.

Grande sortimento de sellas lisas, e bordadas para montaria de homem e de menino.

**Diversos artigos**

**Armações para sellins**

Grande sortimento desto artigo:  
Cabeçadas e redeas inglesas, de sola.  
» » » » » de linho.  
Lórios, rabichos e silhas inglesas.  
» » » » » nacionais

Mantos de guaribas:

» de sola, com dobrum.  
» de sola, sem dobrum.  
» do Rio Grande.  
» de feltro para sellim e silhão, bonitos padrões.

Pellegos pretos.

» de cōres.

Baixeiros de todas as qualidades, de lã e algodão.

Moles para viagem, pretas e brancas, de 45, 50 e 55 centímetros, diversos fôlhos e qualidades.

Barrigueiras de corda inglesas.

» do corda, nacionais.

Coxonilhos de linho, portugueses.

» de linho, franceses.

Caçambas de metal branco, legítimas.

Chicotes do Rio Grande de diferentes qualidades.

» ingleses, de diferentes qualidades.

Oleados ingleses para forrar salas, escadas e corredores.

Vitols ingleses para mesas, muito lindos padrões e diversas larguras.

Tapete avulso e de risco para forrar salas.

Transparentes de pellinha para janelas.

Sobreludos e carours impermeáveis para viagem.

**Completo sortimento de ferramentas**

PARA

**SAPATEIRO, SELLEIRO E CORREIRO**

Além dos artigos acima encontra-se muitos outros que, por sua infinidade, é impossível mencioná-los.

**44 RUA DIREITA 44**

**S. PAULO**

5.º e Dom  
10-6

**Sociedade Italiana di Beneficenza**

D'ordine del sig. presidente s'invitano i signori soci a voler intervenire alla riunione che avrà luogo Domenica 1<sup>o</sup> Maggio, ore 3 pommeridiane nel locale proprio della società «Morro do Bexiga» devendossi nominare una comissione per la revisione dei conti.

N. B. La riunione sarà considerata legale qualunque sia il numero dei soci presenti.

S. Paulo 28 Aprile 1881. - Il segretario, L. Filippo Scuovo Ondario. 3-3

**NA CASA**

DE

**Alfredo Camposampiero**

Travessa de Santa Thereza n. 20

**S. Paulo**

Chegou os seguintes vapadixos generos que vende a preços rascavais: Vermouth de Turin, Fratelli Gancia & Comp.

Vinho Barbera d'asti. Lupulo para cerveja, anno de 1880. Sulfato de quinina (sociedade anonyma) Elastico para calcado.

Na mesma casa fornece-se bilhetes para a Europa nos vapores das companhias M. e. sageries Marítimes — Giò Battista Lavarello e Rocco Piggio e Filho. 30-27

Travessa de Santa Thereza, n. 20

**Alugada**

Precisa-se de uma para serviços em casa de família. Rua Direita n. 21

6-8

Ignacio Innocencio de Abreu Castro, manda celebrar sua missa no segundo dia de Maio, pelas 10 horas da manhã, na igreja de Santa Ifigênia, e no altar de sua padroeira, a Senhora da Consolação, para que seja rezado o Requiem, e que sejam cantadas missas e orações em sua memória, protestando desde já sua gratidão.

**Aluga-se**

Uma sala grande com alcova, na rua do Quartel n. 14. 3-2

**Mosquitos**

Chegou nova reinessa do conhecido

**Pô da Persia**

contra mosquitos na pharmacia Ypiranga

RUA DIREITA N. 32. 12-7

**Depósito Especial**

DE  
VINHOS PUROS DO ALTO-DOURO  
IMPORTAÇÃO DIRECTA

46 Rua de S. Bento-46

Manoel Dias da Cruz, participa a seus fregueses, que recebeu há poucos dias os vinhos abaixo mencionados, e que vende por preços favoráveis:

Vinho velho fino do Porto marca WS  
» velho fino do Porto, marca W  
» velho fino do Porto, marca V  
» branco do Alto Douro  
» de Lisboa  
» de Carcavelos  
» tinto de Lisboa  
» da Figueira  
» de Carcavelos  
» do Alto Douro  
» velho seco da Madeira

Todos estes vinhos são de superior qualidade, e afilhados.

S. Paulo, 12 de Abril de 1881.

15-12 Manoel Dias da Cruz.

**NOVIDADE**  
**PAÔ DE VENEZA**  
**ESPECIALIDADE**  
**Na Padaria Lyra**

12 — Rua da Quitanda — 42

15-19

# PECAM

As marcas legítimas da cerveja

## CAVALLO E VIENNA

Que são as mais acreditadas marcas da época

12-5

## THEATRO S. JOSÉ

Real Companhia  
Lyrico-Dramática Hespanhola

Empreza Cavara

## HOJE

DOMINGO 1.º DE MAIO DE 1881

## BENEFICIO

DA

## PRIMEIRA TIPLE

D. JOSEPHIA GARCIA

## A' pedido geral

Repetir-se-ha a linda zarzuela em 3 actos, poema do Sr. Ventura de la Vega.

Musica do Maestro Barbieri

intitulada:

## UN TESORO ESCOONDIDO

## Personagens

|             |                    |
|-------------|--------------------|
| Magdalena   | Sra. GARCIA.       |
| Rosa        | Mosamla.           |
| Lucas       | Sur. Heracliochea. |
| Roque       | Gerner.            |
| Escaligero  | Monti.             |
| Um familiar | Bayarre.           |

Coros de aldeões e aldeãs, cavalleiros, damas, coristas da opera, criados e alguazis do Santo Ofício

A accção passa-se em Hespanha, nos meados do seculo XVIII.

No intervallo do 1.º ao 2.º acto, a BENEFICIADA em obsequio ao respeitável público, cantará a linda canção hespanhola do maestro Iraide, intitulada:

## JOANNITA

## A's 8 horas da noite

Por falta de tempo, a Sra. GARCIA pede desculpa por não ter arranjado um espectáculo mais digno de este, ilustrado público, do qual espera que não lhe negará sua valiosa protecção, antecorrendo seus sentimentos de gratidão.

## PREÇOS

|                                              |       |
|----------------------------------------------|-------|
| Camarotes de 1.º e 2.º andar, com 5 entradas | 15000 |
| Ditós da 1.º ordem, com 5 entradas           | 10000 |
| Cadeiras da 2.º classe, com 5 entradas       | 5000  |
| Ditós de platea com 5 entradas               | 2000  |
| Entrada na galeria e camarote                | 10000 |

Depois do espectáculo haverá bôns para todos os pontos.

Type do Correio Paulistano